

ca de Controle Externo e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – APLICADO à empresa GL Bosso Informática Eireli - EPP, CNPJ nº 12.890.405/0001-21, a pena de multa prevista na Cláusula X.1.11 do Contrato nº 18/2017, tendo em vista o descumprimento da Cláusula VII.14 do referido instrumento, caracterizado pela irregularidade fiscal decorrente da impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, aplicada em seu percentual mínimo (1%) sobre o montante total do ajuste, perfazendo o valor de R\$ 33.957,50 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), bem como a rescisão contratual pelo descumprimento de suas cláusulas, nos termos do disposto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. II – INTIME-SE a citada Empresa, na pessoa de seu representante legal, com base no artigo 54, inciso VI, do Decreto nº 44.279/2003, mediante carta registrada com aviso de recebimento, fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da multa aplicada.

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO TC 004212/2019
Interessados: TCMS/ DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Objeto: Aquisição de microcomputador pessoal tipo Notebook.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes nos autos e nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com base na Lei Federal 8.666/93, nos Decretos Municipais 44.279/03 e 56.144/15, a adesão à Ata de Registro de Preços da UNIPAMPA – Pregão Eletrônico n.º 37/2018, Item 4, para a adoção das seguintes medições: I - contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., por meio da Ata de Registro de Preços nº 00037/2018, para a aquisição de 43 (quarenta e três) microcomputadores pessoais do tipo Notebook, modelo DELL Latitude 3490, com 36 (trinta e seis) meses de garantia do equipamento, no valor total de R\$ 171.525,71 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos); II - emissão de notas de empenho, pagamentos e cancelamentos de eventuais saldos, se houver, a favor da referida empresa, CNPJ nº 11.114.708/0001-90, devendo onerar a dotação 77.10.01.032.3014.2818.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; III - lavratura do Termo de Contrato conforme minuta peça 12

SÃO PAULO PARCERIAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 004/SPP/2019 - PRO-CESSO SEI 7310.2019/0000026-6

Contratante: São Paulo Parcerias S.A.
Contratada: SIE Serviços, Cursos e Comércio de Peças Industriais Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado localizados nas instalações da São Paulo Parcerias S.A., conforme especificações do Anexo I, parte integrante do Contrato.
Valor Anual do Contrato: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).
Assinatura: 29/04/2019
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
Rogério Ceron de Oliveira – Diretor-Presidente; e Soraya Aparecida Fernandes Gomes Vallilo- Diretora, pela SPP.
Ismael Francisco de Alcantara, pela SIE.

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Processo SEI: 6076.2019/0000043-2
1. À vista dos elementos contidos no Processo 6076.2019/0000043-2, as informações constantes nos documentos 016646845, 016649853, 016703305, 016703332, 016745734 em especial o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 016805451, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e suas alterações e com base na delegação de competência promovida pela Portaria 02/2018-SMTUR, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a contratação por inexigibilidade da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., inscrita no CNPJ: 60.579.703/0001-48, visando 1 (uma) assinatura do Jornal "Folha de São Paulo" com entrega diária, mais acesso ao conteúdo digital, conforme requisição encartada sob doc. 016646871, para uso da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo para entrega imediata e diária a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2. O controle de execução será exercido pela servidora Priscila Pereira de Barros – RF: 856.749-2, na qualidade de fiscal e pela servidora Vivian Ferrelle Piovezan Swornik – RF. 799.498-2, na qualidade de suplente.
3. Emita-se Nota de Empenho em favor da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., inscrita no CNPJ: 60.579.703/0001-48, no valor de R\$ 1.239,90 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), onerando a dotação orçamentária 73.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do presente exercício, para cobertura da despesa.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4
INDICAÇÕES RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO
VEREADOR GILBERTO NATALINI (PV)
09-00629/2019 - Operação Tapa Buraco - Rua Chubei Takagashi - Colônia.
09-00630/2019 - Falta de Zeladoria - Rua Chubei Takagashi - Colônia.
09-00631/2019 - Pavimentação - Rua Hisayi Morita - Colônia.
09-00632/2019 - Troca de tampa de bueiro quebrada - R. Pedro de Brito, alt. 301 - Cangaíba.
09-00650/2019 - Troca de tampa de bueiro quebrada - R. Pedro de Brito, alt. 301 - Cangaíba.
09-00651/2019 - Operação Tapa Buraco - Av. Dr. Hugo Beolchi, 674 - Vila Guarani.
09-00652/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Domingos de Santa Maria, 442 - Vila Guarani.
09-00653/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Humberto de Campos, 102 - Vila Guarani.
09-00654/2019 - Capeamento asfáltico - R. Ajuritiba, entre as Ruas Jurupari e Barrania - Jd. Oriental /Jabaquara.
09-00655/2019 - Operação Tapa Buraco - R. João Sorbello, 133 - Vila Guarani.
09-00656/2019 - Operação Tapa Buraco - R. João Sorbello, 153 - Vila Guarani.

09-00657/2019 - Regularização Mecanizada (Buracos) - Rua João Ferreira de Freitas, 156 - Jd. São Norberto - Parelhinhos.
09-00658/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Vergueiro, 1.803 - Vila Mariana.
09-00659/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Vergueiro, 2.045 - Vila Mariana.
09-00660/2019 - Implantação de sentido único de trânsito - Praça Barão de Japurá, lado par, sentido ascendente - Vila Guarani.
09-00661/2019 - Sarjetão - R. Barrania nos dois lados da Pça Antônio Ramon - Jd. Oriental.
09-00662/2019 - Operação Tapa Buraco - Av. Rodrigues Montemor, 470º - Jd Scaff.
09-00663/2019 - Operação Tapa Buraco - Av. Rodrigues Montemor, 532 - Jd Scaff.
09-00664/2019 - Operação Tapa Buraco - Av. Rodrigues Montemor, 756 - Jd Scaff.
09-00665/2019 - Operação Tapa Buraco - Av. Rodrigues Montemor, 780 - Jd Scaff.
09-00666/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Simão da Matta, 458 - Vila Guarani.
09-00669/2019 - Conserto de buraco em bueiro obstruindo calçada - Av. Dr. Assis Ribeiro, alt. 4400 - Vila Silvia.
09-00670/2019 - Solapamento - Av. Lins de Vasconcelos, 479 - Vila Mariana.
09-00671/2019 - Solapamento - Av. Lins de Vasconcelos, 479 - Vila Mariana.
09-00672/2019 - Solapamento - Av. Lins de Vasconcelos, 479 - Vila Mariana.
09-00673/2019 - Implantação de placas indicativas proibindo estacionamento, com permissão para Embarque e Desembarque Escolar e demarcação de Sinalização Horizontal - R. Floresto Bandecchi, 268 - Jaguaré.
09-00674/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Coronel Cristóvão Colombo de Melo Matos, 72 - Vila Guarani.
09-00675/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Getúlio Vargas Filho, 135 - Cidade Vargas.
09-00676/2019 - Operação Tapa Buraco - Rua Marselhesa nº 231 - Vila Mariana.
09-00677/2019 - Operação Tapa Buraco - Av. do Café, 984 - Vila Guarani.
09-00678/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Prado, alt. nº 50 - Vila Guarani.
09-00679/2019 - Operação Tapa Buraco - R. Prado, 70 - Vila Guarani.
09-00680/2019 - Operação Tapa Buraco - Av. Nordestina n 2.763 - Cidade Nova São Miguel.
09-00681/2019 - Operação Tapa Buraco - Rua Santa Marcelina em frente ao nº 248 - Vila Carmosina.
09-00683/2019 - Tapa Buraco - Rua Santa Marcelina em frente ao nº 248 - Vila Carmosina.
09-00684/2019 - Solapamento - R. Japurá, 292 - Bela Vista.
VEREADOR CELSO GIANNAZI (PSOL)
09-00628/2019 - Poda de árvores - Rua Contos Amazônicos 139, 400, 440, 446, 461, 250, 228, 198 e 539 - Jardim Presidente.
09-00649/2019 - Regularização da Estrada Escola Estadual Hermínio Sacchetta ou realocação de cascalhos Avenida Paulo Guilguer Reimberg, 9865 - Jardim Novo Horizonte.
09-00682/2019 - Pavimentação - Rua Maria Angélica de Lima, 15 - Recanto Campo Belo.
VEREADORA EDIR SALES (PSD)
09-00667/2019 - Denominação da Unidade Básica de Saúde de UBS VILA EMA Dr. FUAD KASSAB - Rua Gustavo Stach, 140 - Distrito de Vila Prudente - Vila Prudente.
09-00668/2019 - Denominação da Unidade Básica de Saúde de UBS VILA EMA Dr. FUAD KASSAB - Rua Gustavo Stach, 140 - Distrito de Vila Prudente - Vila Ema.
VEREADOR DALTON SILVANO (DEM)
09-00633/2019 - Poda de árvore - Pça Dr. Curry Tuffy - Cambuci.
09-00634/2019 - Instalação de ponte/passarela para pedestres - Av. Dr. Tancredo Neves próximo ao cruzamento da R. Vergueiro - Vila Nair.
09-00635/2019 - Poda de árvore - Rua Correia Salgado - Vila Dom Pedro I.
09-00636/2019 - Falta do medicamento CARBAMAZEPINA 200MG - UBS Vila Prel - Rua Thereza Maia Pinto 11.
09-00637/2019 - Poda/capinação e instalação de lixeiras - Pça Munari - Vila Monumento.
09-00638/2019 - Poda/capinação e instalação de lixeiras - Pça no cruzamento da Rua Ouvidor Portugal com a Rua Frederico Von Martins - Vila Monumento.
09-00639/2019 - Poda/capinação e instalação de lixeiras - Pça no cruzamento da Rua Ouvidor Portugal com R. Inácio Monteiro - Vila Monumento.
09-00640/2019 - Instalação de brinquedos para crianças e aparelhos de ginástica para idosos - Pça no cruzamento da Rua Ouvidor Portugal com a Rua Inácio Monteiro - Vila Monumento.
09-00641/2019 - Poda de árvore - Rua Abílio Soares, alt. 425 - Paraíso.
09-00642/2019 - Tapa buraco e recapeamento asfáltico - Pça Costa Barbosa - Aclimação.
09-00643/2019 - Limpeza de terreno - Rua Quarenta e Sete 40 - Jd. São Paulo.
09-00644/2019 - Recapeamento asfáltico - Rua Imbo - Vila Regente Feijó.
09-00645/2019 - Remoção de árvore - Rua General Gurjão, alt. 106 - Vila Mariana.
09-00646/2019 - Poda de árvores - Rua Barrania 344 - Jd. Oriental.
09-00647/2019 - Poda de árvores - Rua Guimarães Passos 48/55 - Vila Mariana.
09-00648/2019 - Poda de árvores - Rua Guimarães Passos 48/55 - Vila Mariana.

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Pauta da 7ª Audiência Pública do ano de 2019
Data: 08/05/2019
Horário: 10:00 h
Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar
PROJETOS:
PL 281/2019 - Autor: Executivo - BRUNO COVAS - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Pauta da 6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do ano de 2019
Data: 08/05/2019
Horário: 13:40 h
Local: Sala Sergio Vieira de Mello - 1º subsolo
PROJETOS:
1) PL 472/2017 - Autor: Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO) - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELO PODER EXECUTIVO QUANTO À AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ACORDOS OU TRANSAÇÕES PARA PREVENIR OU TERMINAR LITÍGIOS, INCLUSIVE OS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2) PL 564/2017 - Autor: Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO) - ALTERA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS LEIS Nº 14.029, DE 13 DE JULHO DE 2005, E Nº 14.141, DE 27 DE MARÇO DE 2006, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ALTERA A LEGISLAÇÃO PARA IMPLEMENTAR MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO QUE AJUDARÃO A SIMPLIFICAR O TRÂMITE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1434/19

Estabelece regras e diretrizes para inscrição no cadastro de fornecedores de publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a qual preceitua a necessidade de prévio cadastramento para que pessoas físicas ou jurídicas possam fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares do objeto do contrato de publicidade, nos termos do § 1º do artigo 2º da citada Lei;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, estabelece que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será aplicada de forma complementar;

CONSIDERANDO a aplicação das disposições contidas no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelecem as regras referentes aos registros cadastrais aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações, no tocante aos documentos de habilitação;

CONSIDERANDO a busca pelo constante aprimoramento dos procedimentos administrativos; bem como pela maior transparência nas contratações públicas de publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o procedimento de cadastramento com a instituição de um modelo permanente, eletrônico e virtual que permita aos cadastrados o envio dos documentos necessários;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para cadastramento de pessoas físicas e jurídicas que possam fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares do objeto do contrato de publicidade, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, será instruído conforme estabelecido neste Ato.

Art. 2º Os interessados, de que trata o artigo 1º deste Ato, deverão proceder ao cadastramento de forma eletrônica por meio de acesso em sítio da internet, através de login e senha gerada no próprio site.

Art. 3º Os interessados pessoa física deverão anexar, previamente ao cadastro, pedido de requerimento cadastral, bem como ficha cadastral, conforme modelos constantes nos Anexos I e III deste Ato.

Art. 4º Os interessados pessoa física deverão anexar, ainda, os seguintes documentos:

§ 1º Cópia do documento de identificação oficial onde conste foto e o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento de identificação com foto e CPF;

§ 2º Caso seja domiciliado no Município de São Paulo, certidão de tributos mobiliários (CTM), relativa à atividade contratada ou, caso não seja domiciliado, declaração do profissional contratado no sentido de que não é cadastrado e de que nada deve à Fazenda Municipal em relação aos tributos mobiliários municipais, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Ato.

§ 3º Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data do cadastramento, se outro prazo não constar do documento.

Art. 5º Os interessados pessoa jurídica deverão anexar, previamente ao cadastro, pedido de requerimento cadastral, bem como ficha cadastral e declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelos constantes nos Anexos I, II e IV deste Ato.

Art. 6º Os interessados pessoa jurídica deverão, ainda, anexar cópia dos documentos referentes à habilitação jurídica, os referentes à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, dentre eles:

§ 1º Documentos referentes à habilitação jurídica:
I – empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedade empresária:

a) ato constitutivo;
b) estatuto social ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as alterações, caso não esteja consolidado;

II – sociedade por ações:
a) além dos citados no inciso anterior, os documentos referentes à eleição de seus atuais administradores, com a respectiva certidão de arquivamento na Junta Comercial;

III – sociedade simples:

a) inscrição do ato constitutivo, com todas as alterações, no caso de não estar consolidado;

b) prova da diretoria em exercício;

IV – empresário individual:
a) registro comercial;

V – cooperativas de trabalho:

a) estatuto social, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado na Junta Comercial;

VI – empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:

a) decreto de autorização/
b) ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

§ 2º Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União;

III – certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado do domicílio ou da sede da empresa interessada;

IV – certidão unificada por CPF/CNPJ raiz, relativa ao Município de São Paulo;

VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

§ 3º Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

I – certidão negativa de pedido de falência, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da anterior ao cadastro, se outro prazo não constar do documento.

II – em caso de recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º Caso os interessados não estejam cadastrados como contribuinte neste Município, deverão apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante no Anexo V deste Ato.

§ 5º Os documentos expedidos pelo interessado pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

§ 6º Os documentos apresentados deverão estar em nome da interessada, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

Art. 7º Os interessados deverão anexar as certidões referidas neste Ato, atentando-se com relação à data de validade, a qual não dispensará a verificação quando da contratação.

Parágrafo único. Caso o documento apresentado não conte a data da validade em seu corpo, será considerado válido por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Art. 8º A gestão interna do referido cadastro ficará a cargo da Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações (SGA 9), a qual competirá, dentre outras hipóteses:

I – conferir, no momento do cadastramento, os documentos apresentados pelas pessoas físicas/jurídicas cadastradas;

II – apoiar administrativamente a Diretoria de Comunicação Externa (DCE) no procedimento previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/10.

Art. 9º Após o procedimento de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/10, a cargo da contratada, competirá à Diretoria de Comunicação Externa (DCE), dentre outras hipóteses:

I – conferir se as pessoas que apresentaram os orçamentos à contratada encontram-se na relação das pessoas físicas/jurídicas cadastradas;

II – conferir os documentos da pessoa cadastrada cuja proposta for a vencedora referentes à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira de que trata o §2º e o § 3º do artigo 5º e o § 2º e o § 3º do artigo 6º deste Ato.

III – solicitar, junto à contratada, a atualização, no sistema de cadastro, dos documentos da pessoa cadastrada cuja proposta for a vencedora, quando vencidos.

Art. 10. A fim de garantir o sigilo de dados dos cadastrados, serão públicos tão somente os dados relativos ao nome da pessoa física/jurídica, bem como CPF/CNPJ.

Art. 11. As Unidades Administrativas competentes terão um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste Ato para que o procedimento de que trata o artigo 1º deste Ato seja implementado.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 02 de maio de 2019.

ANEXO I

<p>À Câmara Municipal de São Paulo</p> <p>_____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, vem pelo presente requerer a Vossa Excelência, sua inscrição no registro de fornecedores de publicidade dessa Câmara, conforme documentação anexa.</p> <p>Declaramos ainda que:</p> <p>1 – Apresentaremos todos e quaisquer documentos adicionais que nos forem exigidos;</p> <p>2 – Autorizamos esse Poder Legislativo a proceder investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para esclarecimento junto às instalações, ou junto aos órgãos ou pessoas a nós relacionadas;</p> <p>3 – Autorizamos as pessoas e entidades mencionadas nos documentos por nós apresentados a prestarem todas e quaisquer informações pedidas por esse Poder Legislativo.</p> <p>Nestes termos, P. Deferimento</p> <p>_____ (Local e data)</p> <p>_____ (Assinatura e carimbo)</p>
--